



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2606056400100068301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BUD Comércio de Eletrodomésticos Ltda

Nome Fantasia: Loja Brastemp

CPF/CNPJ: 62.058.318/0007-76

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional:

E-mail Institucional: rodrigo_p_fagundes@whirlpool.com, andrea_n_alves@whirlpool.com, berta_g_domingos@whirlpool.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **29/07/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/sus-pzmo-ubc>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO DIEGO DE LIMA - **CNPJ/CPF:** 657.422.063-72

Endereço: Rua Teófilo Beviláqua - 284 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-070

Telefone: (85) 9793-4773

E-mail:

Procurador(a): MARIA RAFAELA FARIAS LIMA - **CPF:** 023.674.173-00

Telefone: (85) 9793-4773

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que adquiriu uma máquina lava-louças da marca Brastemp em novembro de 2025. Afirma que, pouco tempo após a aquisição, o produto passou a apresentar vícios de funcionamento, comprometendo sua utilização regular.

Aduz que, desde o surgimento dos defeitos, a assistência técnica autorizada realizou 03 (três) visitas técnicas ao local, sem que fosse apresentada solução definitiva para o problema. Informa que atendeu a todas as orientações fornecidas pela assistência técnica, inclusive no que se refere às condições de instalação do equipamento, rede elétrica e demais requisitos apontados pelos técnicos.

Relata, ainda, que, durante os atendimentos, o técnico responsável na localidade mantinha contato com equipe técnica situada em São Paulo, em razão da inexistência de profissional especializado na região. Contudo, apesar das diversas tentativas de reparo, o produto continua apresentando os mesmos defeitos, permanecendo impróprio para o uso a que se destina.

Afirma que o equipamento é de grande importância para sua rotina doméstica, tendo em vista que possui 04 (quatro) filhos, sendo a lava-louças um eletrodoméstico essencial para facilitar as atividades diárias do lar. Sustenta que, desde a aquisição, jamais conseguiu utilizar o produto de forma plena e contínua em razão dos vícios apresentados.

Diante da ausência de solução administrativa e da persistência dos defeitos, a consumidora recorreu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a mediação do conflito e a preservação de seus direitos.

Pedido: Requer a consumidora o desfazimento do negócio jurídico, com a restituição integral dos valores pagos pela aquisição da máquina lava-louças, devidamente atualizados, tendo em vista que o produto apresentou vícios de funcionamento desde os primeiros meses de uso e, mesmo após sucessivas tentativas de reparo, não foi sanado o defeito, impossibilitando sua utilização plena.

Maracanaú/CE, 30 de Junho de 2026 .



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____